EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE ARROIO GRANDE/RS

PROCESSO N. 081/1.03.0001519-1 (CNJ.: 0015191-75.2003.8.21.0081)

**FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o n. 106.886, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à nomeação como Administrador Judicial, manifestar-se nos seguintes termos:

#### **ACEITE DO ENCARGO**

Administração Judicial pela Sociedade Cainelli de Almeida Advogados

- **1.** Inicialmente, agradece a deferência e informa que aceita o encargo, o qual se compromete a cumprir com eficiência, transparência e ética.
- **2.** Todavia, informa-se que o peticionante é integrante de Sociedade de Advogados, atuando em processos similares ao presente por meio de pessoa jurídica especializada, conforme possibilita o artigo 21, da Lei n. 11.101/2005.
- **3.** Assim, por formalidade, REQUER a alteração da nomeação do encargo para fazer constar como Administradora Judicial a Sociedade **CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS**, registrada na OAB/RS sob o n. 9.023, na pessoa do responsável técnico Fábio Cainelli de Almeida, inscrito na OAB/RS sob o n. 106.886 Tel. (51) 9.8032-1916; (51) 3664-1066; e-mail: aj@calmeida.adv.br.

#### SUSPENSÃO DO PROCESSO E INTERRUPÇÃO DOS PRAZOS

Digitalização dos Autos

- **4.** Ainda, na decisão proferida, restou autorizada a carga dos autos para tomar conhecimento do processo, bem como foi conferido prazo para as partes cumprirem determinações do Juízo.
- **5.** No ponto, entendendo ser adequado no presente caso, para fins de conferir maior transparência e segurança ao feito em razão da grande quantidade de volumes e páginas, bem como da complexidade do processo –, a Administração Judicial sugere que seja aguardado o cadastramento do processo no sistema Eproc e a digitalização integral dos autos.

- **6.** Conforme informação recebida pela Administração Judicial, a digitalização dos autos está agendada para o dia 17 de outubro de 2022, confirmada pelo Balcão Virtual da Comarca de Arroio grande.
- **7.** Neste sentido, tendo em vista o número de páginas e volumes, a fim de não causar tumulto processual, requer a suspensão do processo e interrupção dos prazos até a realização da digitalização dos autos e juntada no sistema eletrônico, visto que já possui data prevista para realização do ato.
- **8.** Cumpre asseverar que, tão logo sejam digitalizados os autos, a Administração Judicial se compromete a tomar as providências necessárias ao encerramento do feito, consoante determinado no despacho de nomeação da Administração da Massa.

# **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Requerimentos

## 9. Isso posto, a Administração Judicial:

- *i)* Agradece a deferência e informa que aceita o encargo, todavia, por formalidade REQUER a alteração da nomeação do encargo para fazer constar como Administradora Judicial a Sociedade **CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS**, OAB/RS n. 9.023, na pessoa do responsável técnico <u>Fábio Cainelli de Almeida</u>, inscrito na OAB/RS sob o n. 106.886 Tel. (51) 9.8032-1916; (51) 3664-1066; e-mail: <u>aj@calmeida.adv.br</u>;
- **ii)** SUGERE e REQUER a suspensão do processo e interrupção dos prazos até a digitalização e juntada dos presentes autos no sistema Eproc, eis que a digitalização está agendada para data próxima, 17 de outubro de 2022, com o intuito de evitar possível confusão, reiniciando a contagem dos prazos a partir da juntada no Eproc.

Nesses termos, pede deferimento.

Arroio Grande, 26 de setembro de 2022.

### CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA OAB/RS 24.023 FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA OAB/RS 106.886

OTÁVIO HARDTKE BOAVENTURA OAB/RS 124.849